



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 261/2024**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 261/2024, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que dispõe sobre a regulamentação de mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares no município de Sorocaba, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 261/2024 regulamenta a instalação de mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares no município de Sorocaba, estabelecendo condições específicas para sua operação, como restrição ao público interno, funcionamento automatizado e conformidade com normas de segurança e acessibilidade.

#### **Análise de Mérito:**

A proposta atende à crescente demanda por conveniência dos moradores de edifícios residenciais, permitindo o fácil acesso a produtos essenciais sem necessidade de deslocamento. Isso contribui para o bem-estar e conforto dos residentes, além de se alinhar aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, conforme disposto no artigo 182 da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

A regulamentação especificada no projeto garante que a instalação e operação desses minimercados sejam realizadas com responsabilidade, respeitando normas de segurança contra incêndios, acessibilidade e controle ambiental. A exigência de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em sua modalidade simplificada reforça a segurança sem impor exigências desproporcionais ao porte do estabelecimento, reconhecendo sua especificidade como uma estrutura de uso exclusivo dos moradores.

#### **Impacto na Habitação e Qualidade de Vida:**

A integração de minimercados automatizados nos edifícios residenciais contribui para o fortalecimento da funcionalidade das habitações multifamiliares, aproximando serviços essenciais do local de moradia e reduzindo a necessidade de deslocamentos para obtenção de itens básicos. Esse modelo favorece a sustentabilidade urbana ao minimizar o impacto ambiental e promover o uso eficiente dos espaços urbanos.

Além disso, a proposta considera os direitos e o bem-estar dos demais moradores dos edifícios ao impor requisitos de controle de ruído, resíduos e segurança. Esses cuidados ajudam a harmonizar a presença dos minimercados com a vida cotidiana nos condomínios, prevenindo conflitos e impactos negativos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Conclusão:**

A Comissão de Habitação considera o Projeto de Lei nº 261/2024 meritório por promover uma solução moderna e sustentável que beneficia os moradores de edifícios residenciais multifamiliares. A proposta está em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano e da qualidade de vida, assegurando conveniência e segurança para os residentes. Recomendamos, portanto, a **aprovação do Projeto de Lei nº 261/2024**.

S/C., 3 de dezembro de 2024

**CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA**  
Presidente da Comissão/Relator

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003700320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 03/12/2024 11:40  
Checksum: **A3156B7754D0C7E4AB26BB301A299C0D2232C2C7E8C7C7F25583C3581CF1D59D**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 05/12/2024 09:57  
Checksum: **1F9FE26089EE15EFB86DDC2B6D1A17CD8410D3988FF55C7D53A4925094129CD5**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 05/12/2024 11:21  
Checksum: **942622235AE5DDADB93A67F6613A6E887F1B868A361B617C62888EEAC523DFC0**

